



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, , Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 02001.114728/2017-90

Unidade Gestora: 193099

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO**, portador da Carteira de Identidade nº 18153690 SSP/SP e do CPF nº 067.121.368-73, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.101, de 23.07.18, publicada no DOU de 27.07.18 e a **HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.057.387.0001-22, com sede no SEP/7, Quadra 513, Bloco D, Sala 221, Edifício Imperador, Asa Norte, Brasília -DF, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **ROBERTO DE OLIVEIRA VILARES**, portador da Carteira de Identidade nº 3.176.729/IFP-RJ e do CPF nº 284.962.727-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o que consta do Processo nº 02001.114728/2017-90, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 29/2017, pelo período de 12 (doze) meses, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento solução de ampliação da maturidade de ambiente computacional envolvendo a implantação e operação de Central de Suporte Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado deste Termo Aditivo para cobertura das despesas relativas à prorrogação do Contrato é de **R\$ 9.200.684,28** (nove milhões, duzentos mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços para o exercício de 2020 está programada em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, conforme a classificação seguinte:

Unidade Gestora: 193099

Gestão: 19211

Elemento de Despesa: 339040-11

Fonte de recurso: 0250193034

Nota de Empenho: 2020NE800881

Data: 04/11/2020

Plano de Trabalho: 18122003220000001

Valor Empenhado: R\$ 1.201.200,45 (um milhão, duzentos e um mil e duzentos reais e quarenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício subsequente a despesa correrá à conta dos recursos cuja alocação será feita no início do exercício financeiro, registrando-se por simples apostila.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência do Ajuste encontra amparo no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 13/11/2020 findando em 13/11/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente tendo em vista que o presente Contrato deverá ser readequado para atender as recentes demandas do Ibama, sendo necessário o aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias à Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA apresentará garantia no valor de R\$ 460.034,21 (quatrocentos e sessenta mil, trinta e quatro reais e vinte e um centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, podendo optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do termo, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante publicará o extrato deste Termo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do Contrato original não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA

LUIS CARLOS HIROMI NAGAO

Diretor de Planejamento, Administração e Logística

HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

ROBERTO DE OLIVEIRA VILARES

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Oliveira Villares, Usuário Externo**, em 10/11/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO, Diretor**, em 10/11/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8701275** e o código CRC **E4A6ADAA**.